



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em gestão pública, especificamente nas áreas de contabilidade, finanças, planejamento e demais assuntos relacionados ao aspecto contábil do Consórcio, visando o atendimento das 02 (duas) Bases Operacionais, localizadas nos municípios de Tietê e Laranjal Paulista.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão, de caráter multidisciplinar, possui função preventiva e consultiva decorrente das diversas demandas do próprio cotidiano do Consórcio. Conforme se verifica, o Consórcio não possui quadro próprio de servidores, e se utiliza apenas daqueles cedidos pelos Municípios consorciados para consecução das suas atividades, que em geral se destinam ao aspecto administrativo.

Tais servidores, no seu exercício, promovem a condução ordinária de inúmeras tarefas, de forma que outros fatores, de maior complexidade e amplitude mais específicas, possuem um aumento significativo, incluindo alterações no ordenamento jurídico e obrigações técnicas dos órgãos de controle.

Neste contexto, insere-se todo o rol de exigências e rotinas necessárias ao planejamento e a execução financeira/orçamentária do Consórcio, atividades estas inerentes aos profissionais da contabilidade.

Assim, necessária se faz a contratação de profissionais especializados no direcionamento do enfrentamento cotidiano das demandas, em virtude da complexidade e inovação da matéria, bem como, da necessidade de capacitação de servidores responsáveis pelos trâmites legais pertinentes à contabilidade pública.

A contratada deverá deter expertise para assessorar preventivamente e prestar consultoria nas áreas de contabilidade, finanças e planejamento se faz imprescindível para que o Consórcio consiga atender às suas demandas, inclusive junto aos órgãos de controle.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O âmbito dos serviços contratos envolverá a assessoria e consultoria aos respectivos destinatários visando à elaboração dos seguintes atos:

- Emissão de boletim de caixa;
- Emissão de empenhos;
- Análise e elaboração de conciliação bancária;
- Arrecadações de receitas;
- Comprovação de dotação orçamentária e financeira para abertura de processos licitatórios;
- Fechamento contábeis mensais;
- Fechamento de balanços anual;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE BOMBEIROS DO MÉDIO TIETÊ

ESTADO DE SÃO PAULO

- Elaboração de livro razão anual do Consórcio;
- Elaboração das peças de Planejamento PPA, LDO e LOA com lançamento no sistema contábil;
- Envio do EFD-Reinf através do Centro Virtual de Atendimento – e-CAC Receita Federal;
- Envio o Sped Escrituração Contábil Fiscal;
- Acompanhamento da situação fiscal do Consórcio junto a Receita Federal;
- Elaboração da Prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- Prestação de informações da Fase III AUDESP com o envio de atos pessoal;
- Prestação de informações da Fase IV AUDESP com a inclusão dos processos licitatórios e ajustes de contratos;
- Prestação de informações ao sistema SisCAAWeb;
- Prestação de informações ao sistema SisRTS;
- Prestação de contas ao Conselho Fiscal;
- Apresentação das contas anuais para os Conselhos e outros assuntos contábeis quando pautado;
- Transparência do consórcio com a alimentação dos documentos contábeis no sítio eletrônico.

4. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado diante da sua natureza contínua, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A ordem de início dos serviços será emitida após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciá-los a partir do dia útil seguinte à emissão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualificação

Além dos requisitos ordinários de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá a empresa possuir:

- O regular registro na entidade profissional competente - Conselho Regional de Contabilidade – CRC, nos termos do artigo 67, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

- Em seu quadro de pessoal, para a prestação dos serviços de consultoria, necessariamente uma equipe técnica, composta de no mínimo um profissional com formação em Direito devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil e um profissional com formação Contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



A comprovação do vínculo profissional poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Será exigida, ainda, a comprovação de qualificação econômico-financeira, a ser demonstrada por meio de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.2 Garantia Contratual:

Considerando a natureza da contratação e os valores envolvidos e o baixo risco decorrente da execução contratual, não será exigida garantia.

5.3 Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação sem prévia comunicação à Contratante.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

A realização dos serviços ocorrerá através de:

- Emissão de notas técnicas e pareceres mediante solicitação dos agentes públicos designados, através dos contatos de atendimento disponibilizados pela empresa contratada, preferencialmente por meio de canal atendimento eletrônico oficial;
- Atendimento aos chamados para orientações e saneamento de dúvidas de consultas através de sistemas de comunicação (telefone, e-mail, aplicativos de mensagens, etc.);
- Auxílio técnico na elaboração de minutas de documentos, envio de informações, prestação de contas, etc.
- Encaminhamento rotineiro de informações e notícias que guardem relação com o objeto contratado, a fim de orientar previamente os agentes públicos designados no processo gerencial e de tomada de decisões;
- Assessoria na elaboração de justificativa de defesa, sobre os temas relacionados ao objeto da contratação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP;
- Acompanhamento do servidor público designada para orientações quando das visitas técnicas dos agentes de fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP;
- Participação nas reuniões do Conselho de Prefeitos e Conselho Fiscal;
- Além da participação em reuniões, fica definido 02 (duas) visitas mensais na sede do consórcio com duração mínima de 6 (seis) horas de atendimento presencial;
- Disponibilizar, sempre que solicitado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, profissional qualificado para participar de reuniões *online* através de vídeos chamadas com os agentes públicos, sem limite de quantidade, durante a vigência do contrato;
- Disponibilizar 01 (um) profissional da área contábil inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, para assinatura de eventuais documentos técnico emitidos através de sistema contábil que a ser disponibilizado pela contratada;



A respostas às consultas ou emissão de nota técnicas / pareceres, pertinentes ao objeto do presente certame, deverão ser respondidas num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo os casos complexos que exigem maior tempo para pesquisa e resposta, oportunidade em que outro prazo será convencionado entre as partes ou em questões pontuais realizadas.

A participação em reuniões deverá ocorrer de forma previamente agendada, com no máximo 02 (dois) dias de antecedência.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O Gestor do contrato será **Denise Cinto Roma**. Caberá ao Gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 e eventuais regulamentações.

O Fiscal de contrato será **Marcos Jose Fernandes** designado conforme Ata nº 91/2025. Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e eventuais regulamentações.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Todos os contratados, quando dos serviços prestados, deverão emitir as notas fiscais, faturas, recibos boletos e guias de pagamento em observância às regras de retenção dispostas da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II c.c. § 2º da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

A Estimativa definitiva do preço para a contratação se procederá, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021 e artigo 2º da Resolução 07/2024, considerando que pelas características do objeto, o preço de mercado será melhor aferido com pesquisas junto a fornecedores, considerando as entregas com frequência diárias ou semanais e os quantitativos. Portanto, a opção pela cotação direta com fornecedores é uma forma de garantir a obtenção do melhor preço estimado, considerando a realidade específica do Consórcio.

A escolha dos fornecedores, preferencialmente, deve recair sobre aqueles que integram a base de dados cadastral do sistema de compras do Consórcio e/ou dos Municípios Consorciados. Na falta desses, poderá se valer de fornecedores que comprovadamente possam realizar o



fornecimento ou executar o serviço, mediante pesquisa junto a outros órgãos públicos ou na internet, justificando sua escolha.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01 - Consórcio intermunicipal de Bombeiros do Médio Tietê

01.01 - Programa Prevenção/Extinção de Incêndios

06.182.0001.2.001 - Administração do Consórcio - Base Tietê

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica